



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E O CDCA - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 18.240.119/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, entidade civil, com sede nesta cidade à Rua da Maçonaria, n.º 75, Vila Bueno, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.127.760/0001-92, neste ato representado pela **Sra. JULIANA DE PAULA MENDONÇA**, brasileira, casada, pedagoga, residente nesta cidade, doravante denominado **CDCA**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fulcro no **Processo Administrativo nº 780/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, a mútua colaboração entre as partes convenientes para **cessão de servidores** ao Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – CDCA, de acordo com as disponibilidades da Administração Municipal, visando a melhoria da prestação de serviços à população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Municipal nº 5.146/2009 e art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I - DO CDCA:

a - promover o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes de nossa cidade, atuando na proteção, inclusão social e cidadania, através dos diversos projetos sociais desenvolvidos pela entidade, seja na área cultural, artística e / ou profissionalizante;

b - utilizar os servidores cedidos na melhoria da prestação dos serviços ofertados pela instituição.

II - DO MUNICÍPIO:

a - ceder gratuitamente ao **CDCA**, até 9 (nove) servidores efetivos, de acordo com as suas disponibilidades, visando a melhoria da prestação de serviços à população.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá sua vigência pelo período compreendido de: **02/01/2020 a 02/01/2021**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** estará rescindido, caso alguma das partes descumpra as cláusulas ora estabelecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha-MG. para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

E assim, estando de pleno acordo com os termos do presente Instrumento, as partes firmam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 05 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

JULIANA DE PAULA MENDONÇA
PRESIDENTE DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

TESTEMUNHAS: (1)

(2)

